



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Licitação nº 139/2023 Pregão Presencial nº 017/2023

PREÂMBULO

O Município de SANTANA DO DESERTO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no **ANEXO I**.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO para SERVIÇOS descritos no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de SANTANA DO DESERTO
Rua Praça Mauro Roquete Pinto, nº 1
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 27/06/2023

Horário: 08h30min

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para interligação das unidades da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, compreendendo a instalação de todos os equipamentos necessários, suas características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.



2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto, imediatamente a partir da data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 05 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, ou por comunicação via e-mail cadastrado, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - A duração dos contratos regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

5.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

5.3 - O prazo máximo para disponibilização dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 139/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023
PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo **Menor Preço Global**.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;

b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ITINERÁRIOS);



- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da proposta, na falta de data a contagem se inicia na data da sessão de julgamento.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 – JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI);
- Anexo V – Informação de e-mails;
- Anexo VI – Declaração de Inteiro Teor;
- Anexo VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – Declaração (Conhecimento de Instrumento Convocatório);
- Anexo X – Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando se tratar).

9.1.2 - FISCAL

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- CNPJ para pessoas jurídicas.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que os



profissionais indicados pelo licitante estão capacitados para participar do serviço objeto da licitação.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.1.5 - OUTROS

- Autorização expedida pela Anatel para explorar o serviço de telecomunicações que irá suportar a conexão, tal como o Serviço de Comunicação Multimídia, em vigor na data da assinatura do contrato.

OBSERVAÇÃO: Documentos apresentados no credenciamento ficam dispensados de serem apresentados na habilitação.

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 139/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
DOCUMENTAÇÃO**

9.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006 e lei complementar nº 147/2014, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (**ver Anexo V**);



- b) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- c) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- d) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- e) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 – DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

12.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **Se representada** diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) Registro comercial, se empresa individual.
- a.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).
- a.4) Documento de identidade
- a.5) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)
- a.6) Anexo X (Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) quando se tratar.

b) **Se representada por procurador**, deverá apresentar:

- b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b.2) Registro comercial, se empresa individual.
- b.3) Certificado da condição de microempreendedor individual (no caso de MEI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

b.4) Credenciamento na forma do **anexo IV** ou procuração com firma reconhecida, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.5) Documento de identidade

b.6) Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

b.7) Anexo X (Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) quando se tratar.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

12.3 – **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, **é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**

12.4 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

12.5 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.6 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.7 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes.

13.2 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.8 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.



17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias números:

02.02000.04.122.0017.214-339040 - DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 1.500.000

02.03001.12.361.0001.220-339040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 1.500.000

02.05001.10.301.0009.237-339040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 1.500.000

02.06000.08.122.0011.244-339040 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL / 1.500.000
02.09000.08.244.0010.257-339040 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS / 1.500.000

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 02 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.



19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em SANTANA DO DESERTO, 12 de junho de 2023.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

Licitação n° 139/2023 Pregão Presencial n° 017/2023

1. OBJETIVO:

1.1 – O objetivo da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para interligação das unidades da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, compreendendo a instalação de todos os equipamentos necessários.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 – É de fundamental importância à referida contratação, tendo em vista a necessidade atual da prefeitura municipal de Santana do Deserto mantém um link que é utilizado para acessos à internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Caso não contratados, todo o acesso à internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela prefeitura ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a prefeitura consiga satisfazer, com eficiência, suas demandas, pois é exigido da maioria das secretarias o envio e recebimento de arquivos para prestação de contas on line, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas e também o fornecendo de diversos serviços, dentre eles: informações, serviços on line, acesso a internet em todas as unidades administrativas municipais (escolas, unidades básicas), acesso a emissão de nota fiscal eletrônica, consulta de processos, emissão de IPTU, alvarás, licitações, área de servidor/intranet, acessos aos sistemas e outros.

3 - DOS PAGAMENTOS

3.1 - O preço contratado será pago mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

3.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

3.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

3.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4 - DO PRAZO

4.1 - A duração dos contratos regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

4.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

4.3 - O prazo máximo para disponibilização dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada.



5 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

6.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

6.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

6.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

8.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

8.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

8.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

8.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.



8.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA DOS ITENS

9. Fornecimento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para interligação das unidades da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, compreendendo a instalação de todos os equipamentos necessários.

9.1. A solução será composta por uma rede de telecomunicação, utilizando tecnologia TCP/IP, que abrangerá as localidades definidas no Anexo I deste documento e demais demandas futuras definidas pela Prefeitura.

9.2. Os serviços deverão atender as localidades descritas no Anexo I, nas larguras de banda e tecnologias ali indicadas, bem como prioridades para atendimento em caso de falhas.

9.3. A solução apresentada pela proponente deverá obrigatoriamente estar em conformidade com a regulamentação aplicável, publicada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

9.4. As solicitações de ativações/desativações dos links serão encaminhadas pela CONTRATANTE, em formulário próprio.

9.5. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra, bem como fornecimento de materiais e acessórios necessários à instalação e operação do serviço objeto desta licitação.

9.6. Todos os equipamentos e materiais serão fornecidos pela proponente em regime que não acarrete qualquer custo adicional à Contratante.

9.7. Os roteadores utilizados para a conectividade nos locais instalados deverão possuir sistema de energia protegida em caso de falta de energia da concessionária, com no mínimo 30 minutos de autonomia. A proteção a que se refere este item independe de nobreak da Prefeitura já existente na localidade, para proteção da sua rede de computadores.

9.8. Os quantitativos para o objeto licitado estão previstos no **Anexo I** (Valores de referência), sendo que o pagamento corresponderá ao que for efetivamente ativado, na medida em que for sendo executado o contrato, conforme definido no cronograma de instalação.

9.9. A tecnologia para atendimento das localidades indicadas como Fibra Óptica é obrigatória, não sendo aceito outras tecnologias para esses casos.

9.10. Todos os links contratados deverão ser simétricos, ou seja, a largura de banda para upload e download deverão ser iguais.

9.11. Deverá ser oferecida garantia de banda tanto para download como para upload, ou seja, a largura de banda de acesso somente poderá sofrer variações dentro dos parâmetros especificados no subitem 1.21.

9.12. A banda contratada deve corresponder à capacidade real de transferência de dados tanto de download como para upload. Assim, qualquer medição do tráfego de download e upload deve corresponder a largura contratada, não descontando outros dados inclusos nos pacotes IPs, como cabeçalhos, sinalizadores, etc.

9.13. O serviço de rede contratado deverá interligar, através de redes Virtuais Privativas – VPN, as unidades descritas no **anexo I** deste documento ao Ponto Concentrador principal da rede, localizado no prédio sede da Prefeitura, situado na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Centro, Santana do Deserto – MG. A velocidade de conexão do concentrador deverá ser de no mínimo 1 GB.

9.14. A CONTRATADA deverá configurar segmentos de rede distintos (sub-redes), a critério da Prefeitura, em qualquer quantidade e tipos diferentes (saída direta para a internet ou interligados ou não ao Ponto Concentrador da Rede).



9.15. Deverá ser disponibilizado serviço de endereçamento dinâmico de rede (DHCP) para os clientes (LAN) em cada localidade, independente do tipo de circuito, sendo o controle desse serviço disponibilizado à CONTRATANTE.

9.16. Em cada localidade instalada deverá haver no mínimo 1 porta LAN liberada para uso da CONTRATANTE, que deverá ser roteada de maneira que a CONTRATANTE possa enxergar toda sua rede.

9.17. O ponto concentrador principal da rede deverá suportar todo o tráfego de todas as localidades a serem interligadas, de forma a garantir a qualidade de transmissão para cada circuito.

9.18. O gerenciamento das rotas das localidades será de responsabilidade da CONTRATADA, e sua configuração deverá ser realizada em conjunto com os técnicos da Prefeitura.

9.19. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, as configurações e a administração dos roteadores e serviços relativos à conectividade da rede.

9.20. As características técnicas e operacionais do link de internet deverão ser as mesmas definidas para os demais circuitos, podendo operar larguras de banda definidas no **Anexo I**.

9.21. Os circuitos que irão operar sob a tecnologia de fibra óptica devem seguir as seguintes especificações:

- Latência máxima: 20 ms
- Disponibilidade anual: 99%
- Perda de pacotes: 2%
- Jitter: 10 ms
- Flutuação máxima da largura de banda abaixo do especificado: 2%.

9.22. INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE CIRCUITOS:

9.22.1. A CONTRATANTE poderá demandar a inclusão de novos circuitos, além daqueles apresentados nos anexos deste Termo de Referência, informando o endereço e a velocidade do circuito à CONTRATADA, que deverá:

1.25.1.1. Apresentar viabilidade técnica em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Prefeitura, que informará qual tecnologia o circuito deverá operar (fibra óptica ou demais tecnologias).

1.22.1.2. Concluir a instalação do circuito, se confirmada a viabilidade técnica, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

1.22.1.3. Apresentar projeto detalhado (as built) conforme especificações e prazos, antes da entrada do circuito em operação.

1.22.1.4. Operar em caráter experimental por 5 (cinco) dias corridos.

9.22.2. As alterações de endereço respeitarão os mesmos critérios apresentados para inclusão de novos circuitos.

9.22.3. As alterações de endereços de instalação dos circuitos deverão ocorrer sem ônus para a Prefeitura.

9.22.4. Para as alterações de velocidade de circuitos, a CONTRATADA deverá:

9.22.4.1. Concluir a análise de viabilidade técnica solicitada pela Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis.

9.22.4.2. Concluir a alteração conforme os prazos estabelecidos.

9.22.5. As solicitações de cancelamento de circuito feitos pela Prefeitura deverão ser processadas em até 1 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Desativação pela CONTRATADA, para fins de encerramento da cobrança referente ao circuito cancelado.

9.23. Os serviços de manutenção deverão compreender a manutenção de toda a rede de comunicação a ser implantada pela CONTRATADA, objeto deste edital.



9.24. A manutenção deverá compreender o fornecimento da mão de obra e de material necessário à prestação dos serviços, bem como o monitoramento de todo o sistema, nos termos previstos neste Termo de Referência.

9.25. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas trimestrais na rede de comunicação, a contar da conclusão das instalações, apresentando relatórios mensais até o quinto dia útil, contendo as seguintes informações.

- a) Substituição de equipamentos, caso ocorram.
- b) Desempenho do link através de medições que comprovem todos os parâmetros contratuais.

9.26. Para a manutenção preventiva que for necessária a interrupção do serviço de comunicação, a CONTRATADA deverá comunicar à Prefeitura, que providenciará o devido agendamento, sendo o prazo máximo de interrupção definido na tabela de Prazos de Atendimento.

9.27. A substituição de todo material relacionado ao serviço, caso necessário, será sem ônus para a Prefeitura, durante o período de vigência contratual.

9.28. Para a rede de comunicação a CONTRATADA deverá gerenciar de forma proativa os circuitos da Rede, não havendo necessidade de acionamento da CONTRATANTE, conforme os prazos definidos na tabela de prioridade de atendimento, compreendendo o backbone da CONTRATADA até a porta LAN dos roteadores instalados nas localidades descritas neste Termo de Referência, garantindo a disponibilidade e desempenho da rede, os níveis de serviço contratados, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes.

9.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, através de ligações telefônicas gratuitas (0800) ou Chatbot (Whatsapp), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

9.30. O tempo máximo de interrupção da comunicação do circuito de comunicação de dados entre as localidades e o Ponto Concentrador da Rede, deverá ser conforme a tabela a seguir:

TEMPO MÁXIMO DE INTERRUPTÃO EM HORAS ÚTEIS	SUORTE E MONITORAMENTO	SOLUÇÃO
6	Segunda a sexta feira 07:00 às 20:00	Até 6 horas após a interrupção dos serviços

9.31. Os casos em que o chamado seja aberto sem tempo hábil (como por exemplo, às 17:00 h de um dia, para um local cujo expediente está se encerrando, impossibilitando o acesso aos equipamentos), será concedido o mesmo tempo máximo de interrupção, iniciando-se a contagem ao se abrir o local no dia seguinte.

9.32. O prazo para solução poderá ser estendido até o máximo de 4 (quatro) horas quando se tratar de localidade atendida por fibra óptica e ocorrer o rompimento da fibra óptica, com a devida justificativa técnica pela Contratada.

9.33. A CONTRATADA fornecerá mensalmente, ao apresentar as notas fiscais de serviços prestados, relatório de disponibilidade dos circuitos contendo no mínimo as seguintes informações:

- Período
- N° do circuito
- Endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- Nome da localidade
- Data/hora da paralisação
- Data/hora do retorno
- Tempo de indisponibilidade.

9.34. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	12	FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	SERVIÇO / MÊS	6.926,00	83.112,00

Ítem	Setor	Tec.	Endereço	Distrito	Coordenada	Serviço	Velocidade proposta	Quant. Serviço Mês	Valor Médio Mensal SCM	Valor Total
1	Biblioteca	FIBRA	Pç. Mauro Roquete Pinto, 165	Centro	-21.95036, -43.16679	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
2	Conselho Tutelar	FIBRA	R. Cândido Ferreira, 26	Centro	-21.95223, -43.16623	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
3	CRAS	FIBRA	R. Cândido Ferreira, 166	Centro	-21.95335, -43.16647	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
4	Creche (Bairro das Flores)	FIBRA	R. Alexandre Machado, 138	Bairro das Flores	-22.03192, -43.21971	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
5	Escola Municipal Julia Lima	FIBRA	R. Alexandre Machado, 138	Bairro das Flores	-22.03086, -43.21914	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
6	Escola Municipal Juscelino Kubitschek	FIBRA	R. Manoel Viana, 187	Centro	-21.9502, -43.16455	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
7	NAC	FIBRA	R. Alexandre Machado, 138	Bairro das Flores	-22.03202, -43.21972	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
8	Polícia Militar	FIBRA	R. Cândido Ferreira, 26	Centro	-21.95211, -43.16624	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
9	Polícia Militar	FIBRA	Ponte Divisa MG x RJ	Serraria	-22.02866, -43.20682	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
10	Praça Digital	FIBRA	R. Maria José	Bairro das	-22.03098, -43.22022	Internet Banda	50 MBPS	12	219,00	2.628,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

	Bairro das Flores		Machado, S/N	Flores		Larga				
11	Praça Digital Centro 1	FIBRA	Pç. Mauro Roquete Pinto, 1	Centro	-21.95154, -43.16676	Internet Banda Larga	50 MBPS	12	219,00	2.628,00
12	Praça Digital Centro 2	FIBRA	Pç. Mauro Roquete Pinto, 158	Centro	-21.95042, -43.16647	Internet Banda Larga	50 MBPS	12	219,00	2.628,00
13	Praça Digital Ericeira	FIBRA	R. Antônio Bruno	Ericeira	-22.00154, -43.14369	Internet Banda Larga	50 MBPS	12	219,00	2.628,00
14	Praça Digital Silveira Lobo	FIBRA	R. Milton M da Silva, 470	Silveira Lobo	-21.93883, -43.19754	Internet Banda Larga	50 MBPS	12	219,00	2.628,00
15	Praça Digital Sossego	FIBRA	Praça da Estação	Sossego	-21.89949, -43.16729	Internet Banda Larga	50 MBPS	12	219,00	2.628,00
16	Prefeitura (Sede) / Concentrador	FIBRA	Pç. Mauro Roquete Pinto, 01	Centro	-21.95161, -43.16675	CONCENTRADOR	1 GBPS	12	899,00	10.788,00
17	Prefeitura (Sede) / Internet	FIBRA	Pç. Mauro Roquete Pinto, 01	Centro	-21.95161, -43.16675	INTERNET DEDICADA	100 MBPS	12	409,00	4.908,00
18	Secretaria de Assistência Social	FIBRA	R. Cândido Ferreira, 166	Centro	-21.95333, -43.16654	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
19	Secretaria de Educação	FIBRA	R. Benício Chaves, 127	Centro	-21.95098, -43.16951	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
20	Secretaria de Saúde / UBS Centro	FIBRA	R. Melo Brandão, 92	Centro	-21.94943, -43.16619	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
21	UBS Bairro das Flores	FIBRA	R. Maria José Machado, 03	Bairro das Flores	-22.03094, -43.22043	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
22	UBS Ericeira	FIBRA	R. Antônio Bruno, 44	Ericeira	-22.00154, -43.14369	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
23	UBS Silveira Lobo	FIBRA	R. Milton M da Silva, 470	Silveira Lobo	-21.93896, -43.1975212	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
24	UBS Sossego	FIBRA	R. Domiciano Monteiro da Silva, 270	Sossego	-21.90255, -43.1686	VPN	50 MBPS	12	269,00	3.228,00
VALOR MENSAL = R\$ 6.926,00 / VALOR ANUAL = R\$ 83.112,00										

VALOR GLOBAL: R\$ 83.112,00 (oitenta e três mil e cento e doze reais).

Observações:

Todos os equipamentos necessários para realização dos serviços ficarão em comodato com a prefeitura, em todo período em que se realizarem os serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

O objeto da presente licitação deverá atender às normas técnicas aplicáveis a serviços dessa natureza, ficando, desde já, estabelecido que o mesmo somente será aceito após rigorosa vistoria efetuada pelo Departamento solicitante da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto e/ou por um profissional designado para a realização da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO II

Licitação n° 139/2023 Pregão Presencial n° 017/2023

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação n° 139/2023, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 017/2023, regido pela lei federal n°8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Cláusula 1º - Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para interligação das unidades da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, compreendendo a instalação de todos os equipamentos necessários, pelos preços especificados:

O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Especificação dos Serviços

N° Item	Qtd.	Und.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	12	SERVIÇO / MÊS	FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, COMPREENDENDO A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.		
--	--	--	--	--	--

Cláusula 2º - Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ _____
(_____).

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

Clausula 3º - Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Clausula 4º - Dotação Orçamentária

A despesa com o objeto desta licitação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias números:

02.02000.04.122.0017.214-339040 - DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 1.500.000

02.03001.12.361.0001.220-339040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 1.500.000

02.05001.10.301.0009.237-339040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO / 1.500.000

02.06000.08.122.0011.244-339040 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL / 1.500.000

02.09000.08.244.0010.257-339040 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS / 1.500.000

Clausula 5º - Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/_____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO, prorrogável na forma da Lei 8.666/93.

Cláusula 6º - Responsabilidades do contratado

A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.6 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

6.7 – Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 02 horas.

6.8 – Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

6.9 – Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.10 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

6.11 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

6.12 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

6.13 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Clausula 7º - Responsabilidade do contratante

Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

Clausula 8º - Fiscalização

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do



objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

Clausula 9º - Das exonerações de responsabilidades

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

Cláusula 10º - Da rescisão

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

10.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

10.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

Clausula 11º - Do Foro

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

12º - Das Disposições Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

12.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

12.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local

Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO PARA CONTRATAÇÃO

Licitação n° 139/2023
Pregão Presencial n° 017/2023

DECLARAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 950/13

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui gerentes e sócios que foram declarados inelegíveis por força de decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou público;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou patrimônio público;

III - que não atenderem ao disposto na Lei Federal n. 12.440/2011 no que se refere comprovação de regularidade junto à justiça do Trabalho por CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



ANEXO III

**Licitação n° 139/2023
Pregão Presencial n° 017/2023**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para interligação das unidades da Prefeitura Municipal DE Santana do Deserto, compreendendo a instalação de todos os equipamentos necessários.

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

1. Fornecimento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para interligação das unidades da Prefeitura MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, compreendendo a instalação de todos os equipamentos necessários.

1.1. A solução será composta por uma rede de telecomunicação, utilizando tecnologia TCP/IP, que abrangerá as localidades definidas no Anexo I deste documento e demais demandas futuras definidas pela Prefeitura.

1.2. Os serviços deverão atender as localidades descritas no Anexo I, nas larguras de banda e tecnologias ali indicadas, bem como prioridades para atendimento em caso de falhas.

1.3. A solução apresentada pela proponente deverá obrigatoriamente estar em conformidade com a regulamentação aplicável, publicada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

1.4. As solicitações de ativações/desativações dos links serão encaminhadas pela CONTRATANTE, em formulário próprio.

1.5. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra, bem como fornecimento de materiais e acessórios necessários à instalação e operação do serviço objeto desta licitação.

1.6. Todos os equipamentos e materiais serão fornecidos pela proponente em regime que não acarrete qualquer custo adicional à Contratante.

1.7. Os roteadores utilizados para a conectividade nos locais instalados deverão possuir sistema de energia protegida em caso de falta de energia da concessionária, com no mínimo 30 minutos de autonomia. A proteção a que se refere este item independe de nobreak da Prefeitura já existente na localidade, para proteção da sua rede de computadores.

1.8. Os quantitativos para o objeto licitado estão previstos no **Anexo I** (Valores de referência), sendo que o pagamento corresponderá ao que for efetivamente ativado, na medida em que for sendo executado o contrato, conforme definido no cronograma de instalação.

1.9. A tecnologia para atendimento das localidades indicadas como Fibra Óptica é obrigatória, não sendo aceito outras tecnologias para esses casos.

1.10. Todos os links contratados deverão ser simétricos, ou seja, a largura de banda para upload e download deverão ser iguais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

1.11. Deverá ser oferecida garantia de banda tanto para download como para upload, ou seja, a largura de banda de acesso somente poderá sofrer variações dentro dos parâmetros especificados no subitem 1.21.

1.12. A banda contratada deve corresponder à capacidade real de transferência de dados tanto de download como para upload. Assim, qualquer medição do tráfego de download e upload deve corresponder a largura contratada, não descontando outros dados inclusos nos pacotes IPs, como cabeçalhos, sinalizadores, etc.

1.13. O serviço de rede contratado deverá interligar, através de redes Virtuais Privativas – VPN, as unidades descritas no **anexo I** deste documento ao Ponto Concentrador principal da rede, localizado no prédio sede da Prefeitura, situado na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Centro, Santana do Deserto – MG. A velocidade de conexão do concentrador deverá ser de no mínimo 1 GB.

1.14. A CONTRATADA deverá configurar segmentos de rede distintos (sub-redes), a critério da Prefeitura, em qualquer quantidade e tipos diferentes (saída direta para a internet ou interligados ou não ao Ponto Concentrador da Rede).

1.15. Deverá ser disponibilizado serviço de endereçamento dinâmico de rede (DHCP) para os clientes (LAN) em cada localidade, independente do tipo de circuito, sendo o controle desse serviço disponibilizado à CONTRATANTE.

1.16. Em cada localidade instalada deverá haver no mínimo 1 porta LAN liberada para uso da CONTRATANTE, que deverá ser roteada de maneira que a CONTRATANTE possa enxergar toda sua rede.

1.17. O ponto concentrador principal da rede deverá suportar todo o tráfego de todas as localidades a serem interligadas, de forma a garantir a qualidade de transmissão para cada circuito.

1.18. O gerenciamento das rotas das localidades será de responsabilidade da CONTRATADA, e sua configuração deverá ser realizada em conjunto com os técnicos da Prefeitura.

1.19. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, as configurações e a administração dos roteadores e serviços relativos à conectividade da rede.

1.20. As características técnicas e operacionais do link de internet deverão ser as mesmas definidas para os demais circuitos, podendo operar larguras de banda definidas no **Anexo I**.

1.21. Os circuitos que irão operar sob a tecnologia de fibra óptica devem seguir as seguintes especificações:

- Latência máxima: 20 ms
- Disponibilidade anual: 99%
- Perda de pacotes: 2%
- Jitter: 10 ms
- Flutuação máxima da largura de banda abaixo do especificado: 2%.

1.22. INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE CIRCUITOS:

1.22.1. A CONTRATANTE poderá demandar a inclusão de novos circuitos, além daqueles apresentados nos anexos deste Termo de Referência, informando o endereço e a velocidade do circuito à CONTRATADA, que deverá:

1.25.1.1. Apresentar viabilidade técnica em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Prefeitura, que informará qual tecnologia o circuito deverá operar (fibra óptica ou demais tecnologias).

1.22.1.2. Concluir a instalação do circuito, se confirmada a viabilidade técnica, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

1.22.1.3. Apresentar projeto detalhado (as built) conforme especificações e prazos, antes da entrada do circuito em operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- 1.22.1.4. Operar em caráter experimental por 5 (cinco) dias corridos.
- 1.22.2. As alterações de endereço respeitarão os mesmos critérios apresentados para inclusão de novos circuitos.
- 1.22.3. As alterações de endereços de instalação dos circuitos deverão ocorrer sem ônus para a Prefeitura.
- 1.22.4. Para as alterações de velocidade de circuitos, a CONTRATADA deverá:
- 1.22.4.1. Concluir a análise de viabilidade técnica solicitada pela Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis.
- 1.22.4.2. Concluir a alteração conforme os prazos estabelecidos.
- 1.22.5. As solicitações de cancelamento de circuito feitos pela Prefeitura deverão ser processadas em até 1 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Desativação pela CONTRATADA, para fins de encerramento da cobrança referente ao circuito cancelado.
- 1.23. Os serviços de manutenção deverão compreender a manutenção de toda a rede de comunicação a ser implantada pela CONTRATADA, objeto deste edital.
- 1.24. A manutenção deverá compreender o fornecimento da mão de obra e de material necessário à prestação dos serviços, bem como o monitoramento de todo o sistema, nos termos previstos neste Termo de Referência.
- 1.25. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas trimestrais na rede de comunicação, a contar da conclusão das instalações, apresentando relatórios mensais até o quinto dia útil, contendo as seguintes informações.
- c) Substituição de equipamentos, caso ocorram.
- d) Desempenho do link através de medições que comprovem todos os parâmetros contratuais.
- 1.26. Para a manutenção preventiva que for necessária a interrupção do serviço de comunicação, a CONTRATADA deverá comunicar à Prefeitura, que providenciará o devido agendamento, sendo o prazo máximo de interrupção definido na tabela de Prazos de Atendimento.
- 1.27. A substituição de todo material relacionado ao serviço, caso necessário, será sem ônus para a Prefeitura, durante o período de vigência contratual.
- 1.28. Para a rede de comunicação a CONTRATADA deverá gerenciar de forma proativa os circuitos da Rede, não havendo necessidade de acionamento da CONTRATANTE, conforme os prazos definidos na tabela de prioridade de atendimento, compreendendo o backbone da CONTRATADA até a porta LAN dos roteadores instalados nas localidades descritas neste Termo de Referência, garantindo a disponibilidade e desempenho da rede, os níveis de serviço contratados, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes.
- 1.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, através de ligações telefônicas gratuitas (0800) ou Chatbot (Whatsapp), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.
- 1.30. O tempo máximo de interrupção da comunicação do circuito de comunicação de dados entre as localidades e o Ponto Concentrador da Rede, deverá ser conforme a tabela a seguir:

TEMPO MÁXIMO DE INTERRUPTÃO EM HORAS ÚTEIS	SUORTE E MONITORAMENTO	SOLUÇÃO
6	Segunda a sexta feira 07:00 às 20:00	Até 6 horas após a interrupção dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

1.31. Os casos em que o chamado seja aberto sem tempo hábil (como por exemplo, às 17:00 h de um dia, para um local cujo expediente está se encerrando, impossibilitando o acesso aos equipamentos), será concedido o mesmo tempo máximo de interrupção, iniciando-se a contagem ao se abrir o local no dia seguinte.

1.32. O prazo para solução poderá ser estendido até o máximo de 4 (quatro) horas quando se tratar de localidade atendida por fibra óptica e ocorrer o rompimento da fibra óptica, com a devida justificativa técnica pela Contratada.

1.33. A CONTRATADA fornecerá mensalmente, ao apresentar as notas fiscais de serviços prestados, relatório de disponibilidade dos circuitos contendo no mínimo as seguintes informações:

- Período
- Nº do circuito
- Endereço
- Nome da localidade
- Data/hora da paralisação
- Data/hora do retorno
- Tempo de indisponibilidade.

1.34. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	12	FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	SERVÇO / MÊS		

Ítem	Setor	Tec.	Endereço	Distrito	Coordenada	Serviço	Velocidade proposta	Quant. Serviço Mês	Valor Mensal SCM	Valor Total
1	Biblioteca	FIBRA	Pç. Mauro Roquete Pinto, 165	Centro	-21.95036, -43.16679	VPN	50 MBPS	12		
2	Conselho Tutelar	FIBRA	R. Cândido Ferreira, 26	Centro	-21.95223, -43.16623	VPN	50 MBPS	12		
3	CRAS	FIBRA	R. Cândido Ferreira, 166	Centro	-21.95335, -43.16647	VPN	50 MBPS	12		
4	Creche (Bairro das Flores)	FIBRA	R. Alexandre Machado, 138	Bairro das Flores	-22.03192, -43.21971	VPN	50 MBPS	12		
5	Escola Municipal Julia Lima	FIBRA	R. Alexandre Machado,	Bairro das Flores	-22.03086, -43.21914	VPN	50 MBPS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

			138							
6	Escola Municipal Juscelino Kubitschek	FIBRA	R. Manoel Viana, 187	Centro	-21.9502, -43.16455	VPN	50 MBPS	12		
7	NAC	FIBRA	R. Alexandre Machado, 138	Bairro das Flores	-22.03202, -43.21972	VPN	50 MBPS	12		
8	Polícia Militar	FIBRA	R. Cândido Ferreira, 26	Centro	-21.95211, -43.16624	VPN	50 MBPS	12		
9	Polícia Militar	FIBRA	Ponte Divisa MG x RJ	Serraria	-22.02866, -43.20682	VPN	50 MBPS	12		
10	Praça Digital Bairro das Flores	FIBRA	R. Maria José Machado, S/N	Bairro das Flores	-22.03098, -43.22022	Internet Banda Larga	50 MBPS	12		
11	Praça Digital Centro 1	FIBRA	Pç. Mauro Roquete Pinto, 1	Centro	-21.95154, -43.16676	Internet Banda Larga	50 MBPS	12		
12	Praça Digital Centro 2	FIBRA	Pç. Mauro Roquete Pinto, 158	Centro	-21.95042, -43.16647	Internet Banda Larga	50 MBPS	12		
13	Praça Digital Ericeira	FIBRA	R. Antônio Bruno	Ericeira	-22.00154, -43.14369	Internet Banda Larga	50 MBPS	12		
14	Praça Digital Silveira Lobo	FIBRA	R. Milton M da Silva, 470	Silveira Lobo	-21.93883, -43.19754	Internet Banda Larga	50 MBPS	12		
15	Praça Digital Sossego	FIBRA	Praça da Estação	Sossego	-21.89949, -43.16729	Internet Banda Larga	50 MBPS	12		
16	Prefeitura (Sede) / Concentrador	FIBRA	Pç. Mauro Roquete Pinto, 01	Centro	-21.95161, -43.16675	CONCENTRADO	1 GBPS	12		
17	Prefeitura (Sede) / Internet	FIBRA	Pç. Mauro Roquete Pinto, 01	Centro	-21.95161, -43.16675	INTERNET DEDICADA	100 MBPS	12		
18	Secretaria de Assistência Social	FIBRA	R. Cândido Ferreira, 166	Centro	-21.95333, -43.16654	VPN	50 MBPS	12		
19	Secretaria de Educação	FIBRA	R. Benício Chaves, 127	Centro	-21.95098, -43.16951	VPN	50 MBPS	12		
20	Secretaria de Saúde / UBS Centro	FIBRA	R. Melo Brandão, 92	Centro	-21.94943, -43.16619	VPN	50 MBPS	12		
21	UBS Bairro das Flores	FIBRA	R. Maria José Machado, 03	Bairro das Flores	-22.03094, -43.22043	VPN	50 MBPS	12		
22	UBS Ericeira	FIBRA	R. Antônio Bruno, 44	Ericeira	-22.00154, -43.14369	VPN	50 MBPS	12		
23	UBS Silveira Lobo	FIBRA	R. Milton M da Silva, 470	Silveira Lobo	-21.93896, -43.1975212	VPN	50 MBPS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

24	UBS Sossego	FIBRA	R. Domiciano Monteiro da Silva, 270	Sossego	-21.90255, - 43.1686	VPN	50 MBPS	12		
VALOR MENSAL = R\$ _____ / VALOR ANUAL = R\$ _____										

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IV

Licitação n° 139/2023
Pregão Presencial n° 017/2023

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 017/2023 - Edital n° 139/2023, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome
Cargo
Identidade
CPF
Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO V

Licitação n° 139/2023
Pregão Presencial n° 017/2023

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VI

Licitação n° 139/2023
Pregão Presencial n° 017/2023

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão n° 017/2023, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VII

Licitação n° 139/2023
Pregão Presencial n° 017/2023

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO VIII

Licitação n° 139/2023
Pregão Presencial n° 017/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no
CNPJ n° _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório - Licitação n° 139/2023 - Modalidade Pregão n° 017/2023 ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS



e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

ANEXO IX

Licitação n° 139/2023
Pregão Presencial n° 017//2023

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ

